

FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA-FCECON. PORTARIA Nº005/2019-FCECON.

O Diretor Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando a importância de oferecer aos Pesquisadores e colaboradores da Fcecon maiores orientações quanto à formatação de projetos de pesquisa; Considerando a necessidade de atualização das diretrizes técnicas e administrativas que dizem respeito à tramitação dos projetos de pesquisa da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, dispostas na Portaria Nº 041/2011-Fcecon, de 21.07.2011; Resolve: I - Revogar a Portaria Nº 041/2011-Fcecon, de 21.07.2011; II - Instituir o Comitê Científico Institucional, para dar suporte aos Pesquisadores/colaboradores na elaboração de projetos de pesquisa, prestando orientações e análises quanto à relevância institucional do projeto, alinhamento com as linhas de pesquisa da Instituição, estrutura, formatação e mérito do projeto de pesquisa, análise de coerência e viabilidade orçamentária, além de aferir a execução através de análises de relatórios finais dos referidos projetos. O Comitê Científico Institucional também poderá prestar orientações quanto à elaboração de publicações científicas; a) Este Comitê será composto por colaboradores com experiência em pesquisa e de análises de projetos. A nomeação dos membros deverá ser realizada através de portaria específica, emitida pela Presidência desta Instituição; III - Estabelecer que os projetos de pesquisa submetidos ao Comitê Científico deverão ser elaborados de acordo com o Manual para Elaboração de Projetos (Anexo I); IV - Determinar que os pesquisadores envolvidos na pesquisa tenham currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (www.cnpq.org.br) e, em se tratando de projeto de pesquisa interno, o Pesquisador Responsável deverá ter cadastro em pelo menos uma linha de pesquisa dos grupos de pesquisa da Fcecon (na Plataforma Lattes do CNPq). Caso o Pesquisador não possua cadastro em determinada linha de pesquisa, poderá contatar a Diretoria de Ensino e Pesquisa para as devidas orientações e providências cabíveis; V - Impor que só serão autorizados os projetos de pesquisa a serem desenvolvidos na Instituição ou em colaboração com a Fcecon, em que o Pesquisador Responsável se comprometa, através do Termo de Compromisso do Pesquisador Responsável (Anexo II), que no fim da pesquisa irá gerar uma ou mais publicações científicas dentro do prazo de 12 meses após o término da mesma, e que envolverá membros dos grupos de pesquisa da Fcecon no processo de produção das publicações; a) Serão consideradas publicações científicas: apresentações de *banners* em eventos científicos, resumos em anais de eventos científicos, artigos em revistas científicas; b) O não cumprimento deste item implica na impossibilidade de aprovação de projetos futuros a serem submetidos pelo pesquisador. VI – Estabelecer que a ausência das Cartas de Anuência dos Pesquisadores Colaboradores (Anexo III) e Cartas de Anuência dos Responsáveis pelos Locais de Estudo (Anexo IV) envolvidos na execução do projeto, implicam no indeferimento da aprovação da pesquisa pelo Comitê Científico Institucional; VII – Determinar a obrigatoriedade da inserção, no projeto, do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), Termo de Consentimento de Utilização de Dados (TCUD) e/ou Termo de Assentimento (TA), quando for o caso, bem como outros documentos que se fizerem necessários para a correta execução da pesquisa; VIII - Determinar o emprego do Manual de Tramitação para Autorização de Realização de Pesquisa (Anexo V). a) Caracterizam-se como Projetos de Pesquisa Internos aqueles elaborados e desenvolvidos por colaboradores da Fcecon ligados às linhas e grupos de pesquisa da Instituição; b) Caracterizam-se como Projetos de Pesquisa Externos aqueles que não estão dentro das linhas de pesquisa da Instituição, elaborados por pesquisadores de outras instituições de pesquisa, prevendo a cooperação técnica de pesquisadores/colaboradores, uso de infraestrutura e/ou abordagem aos usuários dos serviços da Fcecon. Os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) ou outros projetos acadêmicos cujos orientadores não são da FCECON, devem prever o envolvimento efetivo de um colaborador da Instituição na equipe de trabalho do mesmo, quando for o caso da entrada no Comitê de Ética em Pesquisa da Fcecon; IX – Estabelecer a utilização, por parte do Relator Membro do Comitê Científico, do modelo padrão de Parecer do Comitê Científico (Anexo VI), a fim de noticiar o Pesquisador Responsável acerca da aprovação, reprovação ou pendências do projeto; X - Determinar a utilização do Formulário de Resposta às Pendências Apontadas pelo Comitê Científico (Anexo VII), por parte do Pesquisador Responsável, caso sejam necessárias adequações no projeto de pesquisa; XI - Estabelecer que o Comitê de Ética em Pesquisa da Fcecon só receberá projetos através da Plataforma Brasil (<http://plataformabrasil.saude.gov.br>), após parecer favorável do Comitê Científico Institucional, anuência da Diretoria de Ensino e Pesquisa, e assinatura do Diretor Presidente da Fcecon na Folha de Rosto gerada através da referida plataforma. Certifique-se, Cumpra-se, Anote-se e Publique-se. Gabinete do Diretor Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, em Manaus, 21 de janeiro de 2019.

